

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Maxiley dos Reis Alves Rocha
Enviado em: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 13:53
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: [Possível SPAM - Prodases - NÃO CLIQUE nos links] Ofício nº 0563/2022-ADM - FUNDHOSPAR
Anexos: Ofício nº 0563-2022-ADM - Senadores Lei 14.434.pdf

Prioridade: Alta

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 10:54
Para: Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>
Assunto: ENC: [Possível SPAM - Prodases - NÃO CLIQUE nos links] Ofício nº 0563/2022-ADM - FUNDHOSPAR
Prioridade: Alta

De: supervisao@fundhospar.com.br [mailto:supervisao@fundhospar.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 12 de agosto de 2022 17:00
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: [Possível SPAM - Prodases - NÃO CLIQUE nos links] Ofício nº 0563/2022-ADM - FUNDHOSPAR
Prioridade: Alta

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de supervisao@fundhospar.com.br. Saiba [por que isso é importante](#)

Excelentíssimo Sr.,

Senador Rodrigo Pacheco.

Respeitosamente, encaminha-se o Ofício nº 0563/2022-ADM que trata de solicitação de vossa atenção referente ao impacto econômico-financeiro que a Lei 14.434 de 04 de Agosto de 2022 causará à esta instituição.

Pede-se encarecidamente, à vossa excelência e aos demais Senadores desta casa, que são representantes do estado do Paraná, que analisem às informações apresentadas com toda a atenção necessária que esta delicada situação exige.

Sem mais para o momento, agradecemos a vossa atenção.

Respeitosamente,

--

ANDRESSA TAMARA DE SOUZA
Supervisora Administrativa
MBA em Contabilidade, Gestão Empresarial e Financeira

Rua Piratininga, nº 659 – Cianorte/PR. (44) 3351-1470.
www.fundhospar.com.br

FJ
FUNDHOSPAR
Fundação Hospitalar do Paraná

OFÍCIO N° 0563/2022-ADM

Cianorte (PR), 12 de Agosto de 2022.

**Aos Excelentíssimos Senhores
 Senadores Representantes do Estado do Paraná
 Senado Federal
 Brasília/DF**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Portaria Federal CEBAS nº 1.377, de 29 de novembro de 2019; Declaração de Cadastro de Organizações da Sociedade Civil (OSC) nº 4.247; Lei de utilidade Pública Estadual nº 11.165, de 04 de setembro de 1995; e Lei Municipal nº 1.471, de 25 de maio de 1993), mantenedora da **FUNDHOSPAR – Fundação Hospitalar do Paraná** (antiga Santa Casa de Cianorte), devidamente inscrita no CNPJ {MF} nº 95.641.007/0001-07, e no CNES nº 2735989, no endereço declinado no rodapé desta página, local onde exerce sua atividade principal, neste ato representada por seu Diretor Institucional, Sr. Gilmar Célio e por seu Superintendente Me. Kaio Feroldi Motta – CRA/PR 20-28.722 respeitosamente comparece ante a presença de Vossa Excelência para apresentar dados e solicitar amparo no que tange à aprovação da PL 2564/2020.

Atualmente a FUNDHOSPAR é o único serviço de referência para mais de 10 especialidades médicas na 13ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, à disposição para mais de 163 mil habitantes distribuídos em 11 municípios. Nesta presente data, possui em seu quadro de colaboradores 326 empregados, sendo que deste total, 130 são profissionais de enfermagem que, com a sanção da Lei acima citada e com o novo piso salarial imposto, impacta diretamente no acréscimo de aproximadamente R\$ 3.293.210,88 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos), por ano, bem como o reajuste salarial anual conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá e Região, já absorvido por esta entidade.

Diante do Decreto da Lei 14.434 de 04 de agosto de 2022, a FUNDHOSPAR, assim como as demais instituições filantrópicas da área da saúde, vê-se em uma situação de total desamparo, uma vez que esta Lei não prevê a alocação dos recursos necessários para garantir a continuidade de suas atividades.

Cumpre destacar que em nenhum momento esta instituição foi contra a aprovação do aumento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem e Parteira. O que vem sendo solicitado, respeitando a importância do reajuste salarial para a classe, é a necessidade de atenção especial às instituições filantrópicas, que atualmente sequer tem os recursos necessários para custear as despesas de prestação de serviços e, que com este aumento em sua folha de pagamento, terá como

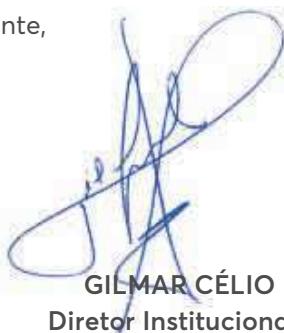
resultado um déficit ainda maior do que já vem sendo apresentado, inviabilizando assim a continuidade na prestação de serviços à população.

Cientifica-se que foi protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cianorte/PR, o pedido de reajuste contratual, através do Ofício nº 0492/2022-ADM, destacando a situação extremamente delicada em que este Hospital se encontra e requerendo a devida atenção para a manutenção econômico-financeira do atual contrato.

Por fim, a FUNDHOSPAR recorre a Vossa Excelência para captar claramente a nossa súplica e apresentar uma fonte orçamentária que venha a custear as novas despesas que esta instituição terá com a aprovação da referida Lei.

E sendo só o que se apresenta para o momento, aproveita-se para externar estima e consideração.

Atenciosamente,



GILMAR CÉLIO
Diretor Institucional



KAIO FEROLDI MOTTA
Superintendente